



# **JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL**

## **Aspectos Controvertidos**



**EDITORA AFILIADA**

342.4(81)  
N 754j

## CONSELHO EDITORIAL:

Adel El Tasse  
Alessandra Galli  
Ana Paula Gularte Liberato  
Antonio Carlos Efing  
Carlyle Popp  
Claudia Maria Barbosa  
Eduardo Biacchi Gomes  
Elizabeth Accioly  
Francisco Carlos Duarte  
Gonçalo N. C. S. de Melo Bandeira  
Helena de Toledo Coelho Gonçalves  
Ivo Dantas  
James Marins  
Jane Lúcia Wilhelm Berwanger  
João Bosco Lee  
José Antonio Savaris

José Augusto Delgado  
José Renato Gaziero Cella  
José Renato Martins  
Luís Alexandre Carta Winter  
Luiz Antonio Câmara  
Marcos Wachowicz  
Melissa Folmann  
Néfi Cordeiro  
Paulo Gomes Pimentel Júnior  
Paulo Nalin  
Rainer Czajkowski  
Roberto Catalano Botelho Ferraz  
Roland Hasson  
Silma Mendes Berti

SUPERVISOR DE FREITAS	
BIBLIOTECA DE JOSCAR SARAIVA	
Nº	DATA
930350	09/12/2022

ISBN: 978-85-362-3528-8



Brasil – Av. Munhoz da Rocha, 143 – Juvevê – Fone: (41) 4009-3900  
Fax: (41) 3252-1311 – CEP: 80.030-475 – Curitiba – Paraná – Brasil

Europa – Escritório: Av. da República, 47 – 9º Dtº – 1050-188 – Lisboa – Portugal  
Loja: Rua General Torres, 1.220 – Lojas 15 e 16 – Centro Comercial  
D'Ouro – 4400-096 – Vila Nova de Gaia/Porto – Portugal

Editor: José Ernani de Carvalho Pacheco

930350

N754 Nobre Júnior, Edilson Pereira.  
Jurisdição constitucional: aspectos controvertidos./  
Edilson Pereira Nobre Júnior./ Curitiba: Juruá, 2011.  
256p.

1. Direito constitucional. 2. Jurisdição constitucional.  
I. Título.

CDD 342 (22.ed.)  
CDU 342

0099

## APRESENTAÇÃO

---

*Edilson Pereira Nobre Júnior, além de seu trabalho na Academia – é mestre e doutor em Direito pela tradicionalíssima Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, e professor do excelente Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – e na Justiça – é Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região –, tem prestado uma contribuição inestimável ao Direito Brasileiro por sua produção de literatura jurídica.*

*Apenas a quantidade de trabalhos que publicou já impressiona. Porém, mais impressionante ainda é a qualidade deles, sabendo-se que o escritor divide o tempo com o professor, o juiz, o pai e o esposo dedicado, o excelente companheiro e colega, e o amigo de qualidades inestimáveis, as quais certifico e dou fé.*

*Entre livros e capítulos de livros, publicou: **Novo perfil da liquidação de sentença**, na obra **Estudo do Direito Processual Trabalhista, Civil e Penal**, organizada por José Janguie Bezerra Diniz em 1996; **Medidas provisórias: controles legislativo e jurisdicional**, em 2000; e **O princípio constitucional da capacidade contributiva**, em 2001.*

*O princípio da boa-fé e sua aplicação no Direito Administrativo brasileiro*, em 2002, hoje uma obra referencial; *Regularização fundiária urbana e rural: estudo preliminar, que integrou as Propostas da Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal*, do Conselho da Justiça Federal, organizadas pelo Ministro Francisco César Asfor Rocha em 2003; *Direitos fundamentais e arguição de descumprimento de preceitos fundamentais*, em 2004, e, no mesmo ano, organizou, com outros juristas, o volume *Direito Ambiental aplicado à indústria do petróleo e gás natural*; *A motivação dos atos administrativos como garantia em face do abuso de poder*, no volume *O abuso de poder do Estado*, compilado por Mauro Roberto Gomes de Mattos em 2005.

*Desapropriação para fins de Reforma Agrária*, que se tornou um clássico na matéria, com terceira edição em 2006; *O STF, o crédito-prêmio de IPI e os limites e possibilidades do regulamento no Direito Tributário*, que fez parte da coletânea *Incentivos fiscais – questões pon-*

*tuais nas esferas federal, estadual e municipal, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins, André Elali e Marcelo Magalhães Peixoto em 2007, mesmo ano em que deu a lume **Súmula vinculante: o desafio de sua implementação**, em 2008.*

*Administração pública, legalidade e pós-positivismo, na compilação **Princípio da legalidade: da dogmática jurídica à teoria do direito**, cujos organizadores foram Cláudio Brandão, Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti e João Maurício Adeodato, em 2009; **Terras indígenas e aproveitamento de recursos hídricos para fins de exploração energética**, na compilação **Energia e Constituição**, organizada por Vladimir da Rocha França, Fabiano André de Souza Mendonça e Yanko Marcius de Alencar Xavier, também em 2009.*

*Artigos em profusão: em 1997, **Responsabilidade Civil do Estado por Atos Legislativos (Revivescimento de uma antiga questão)**. Em 1999, **Reedição de medida provisória (visão comparativa das jurisprudências da Corte Constitucional Italiana e do STF)** bem como **Novo regimento da propaganda eleitoral**.*

*Em 2000, todos os seguintes: **O Direito Processual brasileiro e o efeito vinculante das decisões dos tribunais superiores, Reedição de medida provisória (visão comparativa), Juizados Especiais Federais, O princípio da boa-fé e o novo Código Civil e Controle de constitucionalidade: modelos brasileiro e italiano (breve análise comparativa)**.*

*Em 2001, seu ano mais prolífico, **O Direito brasileiro e o princípio da dignidade da pessoa humana, Sanções administrativas e princípios de Direito Penal, Perfil do usucapião especial, A posse e a propriedade no novo Código Civil, Intervenção estatal sobre o domínio econômico, O Supremo Tribunal Federal e a disciplina da eficácia das medidas provisórias não convertidas, Justiça Eleitoral: organização e competência, Função administrativa e participação popular, Intervenção estatal sobre o domínio econômico, livre iniciativa e proporcionalidade, Usucapião constitucional e ainda Desapropriação para fins de reforma urbana**.*

*Em 2004, **Seguridade social e cidadania (notas sobre a atuação do Poder Judiciário)** e **A prova técnica na desapropriação agrária**; em 2005, **A jurisdição constitucional e a Emenda Constitucional 45/04, Uma História do Direito Administrativo: passado, presente e novas tendências e Duas sugestões interpretativas para um preceito do novo Código Civil**.*

*Em 2006, **Retrocessão. Natureza jurídica e outras controvérsias, Administração Pública e o princípio constitucional da eficiência**,*

***O CADE e a repressão ao abuso do poder econômico e Sentenças aditivas e o mito do legislador negativo.***

*Em 2007, Lei interpretativa versus retroatividade: o debate no Direito Tributário, Administração Pública e "disregard doctrine", Mandado de Segurança coletivo e sua impetração por partido político e O controle de políticas públicas: um desafio à jurisdição constitucional.*

*Em 2008, Conversão e negócio jurídico anulável, Processo administrativo disciplinar e o devido processo legal: considerações em torno da Súmula 343 STJ, O veto por inconstitucionalidade e o seu controle jurisdicional, Simulação e sua arguição pelos simuladores e O controle do valor aduaneiro e a súmula 323-STF.*

*Em 2009, Boa-fé como baliza da relação jurídico-administrativa, além de Liberdade de expressão versus direitos da personalidade, O controle de políticas públicas: um desafio à jurisdição constitucional, Mandado de injunção: duas décadas de vigência de uma garantia constitucional e Controle Judicial de Constitucionalidade: o contributo da Constituição de 1891.*

*E, em 2010, O triunfo de Sieyès e ainda Fiscalização abstrata de constitucionalidade e medida cautelar.*

*Um **portfólio**, como hoje em dia se usa dizer, que orgulharia qualquer jurista. E, volto a lembrar: não apenas pela exuberância, mas pela excelência.*

*E que assombra pela desenvoltura e pela expertise com que seu autor transita pelas mais variadas províncias do Direito Público, do Direito Privado e mesmo da Filosofia e da Teoria Geral do Direito, sempre com segurança e notável desempenho.*

*Vários desses artigos foram publicados mais de uma vez, alguns deles várias vezes em diferentes revistas ou periódicos, e outros foram revistos, readaptados, incorporados em obras maiores, ou modificados.*

*A presente obra, que tem por título **Jurisdição constitucional – aspectos controvertidos**, é formada por trabalhos assim, produzidos durante o Doutorado do autor, caso de **Controle de constitucionalidade: modelos brasileiro e italiano (breve análise comparativa)**, e ao longo de sua experiência de professor do Mestrado na UFRN: **A jurisdição constitucional e a Emenda Constitucional 45/04, Sentenças aditivas e o mito do legislador negativo, Mandado de segurança coletivo e sua impetração por partido político, O veto por inconstitucionalidade e o seu controle jurisdicional e O controle de políticas públicas: um desafio à jurisdição constitucional.***

*Esses capítulos, originalmente artigos, foram todos revisados, ampliados e estão absolutamente atualizados, como faz questão seu autor.*

*São estudos densos, muito bem fundamentados, e que exploram aspectos efetivamente palpitantes dessa seara jurídica que cada vez maior importância tem para o Direito, mormente em nosso País.*

*O primeiro, uma aula de Direito Comparado que, pelo cotejo do modelo de fiscalização de constitucionalidade da Itália com o nosso, ajuda a entender melhor a ambos.*

*O segundo, leitura indispensável para quem deseja apreender mais aprofundadamente as importantes alterações que a Emenda Constitucional n.º 45, de 2004, trouxe para nossa jurisdição constitucional.*

*O terceiro, com o tema interessantíssimo das sentenças aditivas, também de matriz peninsular, e que já está gerando desdobramentos em nossa doutrina, caso de uma dissertação de Mestrado que se transformou numa excelente monografia, **A concretização do princípio da igualdade em matéria tributária por meio de sentenças aditivas**, de José Evandro Lacerda Zaranza Filho, advogado tributarista da mais alta qualidade, aluno de Edilson.*

*O quarto, relativo à impetração de mandado de segurança coletivo por partido político, aquele que pessoalmente mais me atrai, deixa-me feliz pela proximidade de pensamento com o autor nesse tema, de que já tratei algumas vezes em doutrina, e pelas soluções seguras que sugere a vários pontos tormentosos.*

*O quinto, tocante ao veto por inconstitucionalidade, explora a possibilidade de seu controle jurisdicional.*

*O sexto e último, cuida da mais delicada das questões que a justiça constitucional tem hoje diante de si: o controle das políticas públicas.*

*Em todos esses temas, Edilson Pereira Nobre Júnior revela-se cada vez mais o jurista, o magistrado e o homem público completo que é.*

*Muito já se escreveu sobre a inutilidade dos prefácios e apresentações, e os que assim pensam têm uma certa razão, entretanto não inteiramente nem em todas as circunstâncias. Às vezes é necessário que o prefaciador chame a atenção do leitor desapercibido, como que para lhe dizer: fique esperto, você vai ler um grande autor. Você vai ler um grande livro.*

*É o caso.*

**Marcelo Navarro Ribeiro Dantas**